



Art. 128. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Art. 129. A Ouvidoria compete:

- I. receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;
- II. receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia; e
- III. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 130. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

CAPÍTULO 11 - PESSOAL

Art. 131. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.

Art. 132. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos estabelecidos pela Diretoria-Executiva, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão.

Art. 133. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança.

Art. 134. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do art. 53, inciso II deste Estatuto Social, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo, devendo ser submetido pela Companhia à manifestação prévia do Ministério supervisor.

Art. 135. A CDC tem quadro próprio de pessoal estabelecido em carreiras, conforme o Plano de Carreira, Empregos e Salários - PCES.

§1º As funções de confiança serão privativas dos empregados de carreira do quadro próprio de pessoal da Companhia.

§2º Os indicados para ocuparem os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções a que se refere o § 1º deverão atender aos pré-requisitos de experiência profissional e qualificação, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC da Companhia.

Art. 136. A CDC poderá utilizar servidores públicos federais, estaduais ou municipais, tanto da administração direta, como da indireta e fundações, atendidas as condições estabelecidas pela legislação federal sobre a matéria, para o desempenho de suas atividades.

Art. 137. A CDC promoverá programas de formação de pessoal especializado e manterá programa de incentivo à formação continuada de seus empregados.

CAPÍTULO 12 - ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS

Art. 138. Cada porto administrado pela CDC constitui uma unidade administrativa da Autoridade Portuária, cuja organização e funcionamento serão estabelecidos no regimento interno da Companhia ou outro instrumento previsto em lei.

Parágrafo único. A exploração indireta das instalações portuárias localizadas no porto organizado ocorrerá mediante arrendamento de bem público.

CAPÍTULO 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139. A Companhia firmará com a Secretaria Nacional de Portos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil compromissos de metas de desempenho empresarial e metas de gestão para a Diretoria-Executiva.

§ 1º As metas de desempenho empresarial poderão ensejar Remuneração Variável Anual – RVA, aos diretores da Companhia, desde que atendidos aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Nacional de Portos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, condicionado à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, à percepção de lucro pela Companhia, ao pagamento de dividendos à União e à distribuição de Participação nos Lucros e Resultados – PLR aos empregados.

§ 2º As metas de gestão compõem o Honorário Variável Mensal – HVM, para os diretores da Companhia, gerando reflexo financeiro na parcela variável de suas remunerações, mediante o atingimento das metas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Portos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Art. 140. É vedado à CDC conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade.

Art. 141. Os administradores, os membros do Conselho Fiscal e os investidos em cargo em comissão ou função de confiança, ao assumirem e ao deixarem suas funções, deverão apresentar declaração de bens e renda ou assinar a autorização de acesso às declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física.

§1º As declarações de que trata o *caput* deverão ser enviadas à Comissão de Ética Pública ou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, na forma do art. 9º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§2º As autoridades e agentes públicos que tiverem acesso à declaração de que trata o *caput* deverão resguardar seu sigilo perante terceiros.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.01.08.001. A Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital De Pregão Presencial Nº 2018.01.08.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2018 (30/01/2018), às 09:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **16 de janeiro de 2018. Thaísa Maria Silva - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Adendo ao Edital. A Pregoeira do Município de Fortim- Ce, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo ao Edital na modalidade Pregão Presencial Nº 1101.01/2018/PP/SRP, cujo objeto: registro de preços para eventual contratação de infraestrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: palco, som, iluminação, camarim, arquibancadas; painel de led, banheiros químicos portáteis, atrações musicais, shows pirotécnicos bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decoração para realização de eventos no Município de Fortim - CE. Motivo: correção de somatório de itens no termo de referência. A data da abertura fica mantida para dia 26.01.2018 às 09:00horas. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, bem como o edital alterado. **Fortim-CE, 16 de janeiro de 2018. Francisca Laédina Alves Gomes Maia – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor Preço Por Item - Edital Nº 001/2018-PP SAÚ. Objeto da Licitação: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades dos Centros de Saúde da Família conforme proposta de aquisição nº 11870.244000/1160-01 e nº 11870.244000/1150-01 junto ao Ministério da Saúde, e equipamentos e materiais permanentes do para o Hospital Dr. Francisco Teles Camilo conforme convênio 078/2016 de responsabilidade a Secretaria de Saúde deste Município., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De Coreaú comunica aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Cel. Antonio Teles s/n, centro Coreaú - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De Coreaú, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3645-1184. **Coreaú/CE, 16 de Janeiro de 2018. José Maria Moreira Filho - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Interposição de Recurso - Tomada de Preços Nº 2017.11.08.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.11.08.01-TP, Objeto: contratação de empresa para prestar serviços especializados de auditoria, assessoria e consultoria jurídico administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, de interesse das Secretarias Municipais de Pacajus/CE, conforme projeto básico em anexo ao Edital. Recorrente: AFA Consultoria e Assessoria LTDA. Recorrido: Comissão de Licitação. Conforme art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os interessados comunicados, e aberto prazo para impugnações. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. À Comissão.



